LEI Nº 1.958/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANCHIETA A RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DOS SENHORES LEOCIR TORTELLI, ADAIR SÉRGIO TORTELLI, VALDEMAR GUGEL E DA SENHORA MARZELI PAULETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, dos senhores LEOCIR TORTELLI, ADAIR SÉRGIO TORTELLI, VALDEMAR GUGEL e da senhora MARZELI PAULETTI parte das chácaras nº. 57 e 58 (cinquenta e sete e cinquenta e oito), com área de 1.990,54m² (um mil, novecentos e noventa vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, situada na zona urbana, neste Município de Anchieta - SC, conforme memorial descritivo e mapa, constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º. O imóvel descrito no *caput* deste artigo fica destinado a integrar à Rua Buenos Aires do Município de Anchieta.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o registro do bem, descrito no art. 1º desta Lei, para o patrimônio do Município.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 02 de abril de 2013.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 02 de abril de 2013.

Andréia Marafão Garlet
Secretária Municipal de Administração e Gestão